

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S,
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.633.573/0001-16



JUCESP PROTOCOLO
2.506.993/23-0

NIRE 41300079013

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDIN.



DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023, às quinze horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Almirante Gonçalves, nº 2.416, sala 19, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.250-150.

PRESEÇA: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apresentadas no final desta ata de reunião.

MESA: Presidente da Assembleia – Sr. José Renato Artioli; Secretária – Valeska Audrey Gonçalves.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em face da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas contidas no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** alteração de endereço da matriz da sociedade **(ii)** aumento de capital social da Companhia; **(iii)** subscrição de ações pelos acionistas; **(iv)** alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas decidiram por lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no Artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76. Posto isso, declaram ter recebido todos os documentos necessários para a presente assembleia e, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, delibera, unanimemente, pelas alterações abaixo:

(i) aprovaram os acionistas pela alteração do endereço da matriz da sociedade conforme abaixo:

DE: Rua Almirante Gonçalves, nº 2.416, sala 19, Bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.250-150.

PARA: Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, andar 1, Sala Petra 7, Bairro Água Branca, Boituva, Estado de São Paulo, CEP 18.558-200.

(ii) Passando para o segundo item da ordem do dia, os acionistas comunicam que o capital social da companhia, subscrito e parcialmente integralizado no ato da constituição, encontra-se devidamente integralizado. Ato contínuo, os acionistas decidem aumentar o capital social, o qual passará de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com aumento efetivo, portanto, de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos abaixo, e que conforme item **(iii)** representará a emissão de 9.000 (nove mil) ações, sem valor nominal, conforme boletins de subscrição anexos à presente ata.

a) PELA ACIONISTA ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

A acionista subscreve e integraliza, neste ato, o importe de R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais), sendo que o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) foi realizado por meio de contratos de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) referentes ao período compreendido entre 26/10/2021 a 11/03/2022, e o valor de R\$ 6.491,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais) conforme transferência bancária realizada na presente data.

b) PELA ACIONISTA GP MAXLUZ HOLDING LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

A acionista subscreve e integraliza, neste ato, o importe de R\$ 9,00 (nove reais), sendo que o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) foi realizado mediante transferência bancária em 14/07/2023, e o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) conforme transferência bancária

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada na presente data.

Dessa forma, com o aumento de capital, as ações da companhia passam a ser distribuída da seguinte forma:

ACIONISTAS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL SOCIAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Electra Power "em recuperação judicial"	9.990	9.990,00	99,9%
GP Maxluz "em recuperação judicial"	10	10,00	0,1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

(iv) Diante do aumento de capital social, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 5ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$
10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

(v) Por fim, resolveram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual, diante das alterações realizadas, passa a vigorar nos termos do instrumento anexo III.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, o que fiz como Secretária Designada. E, reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente ata lida e aprovada por unanimidade por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio da sociedade.

MESA:

José Renato Artioli
Presidente

Valeska Audrey Gonçalves
Secretária

ACIONISTA:

ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
José Renato Artioli Marcelo de Sá

GP MAXLUZ HOLDING LTDA
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Walter Carvalho Marzola Faria

Visto do Advogado: _____
Valeska Audrey Gonçalves – OAB/SP 335.210

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista: Electra Power Geração de Energia S.A “em recuperação judicial”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.356.196/0001-09, NIRE 3530049786-4, com sede na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, andar 1, Sala Crystal 4, Bairro Água Branca, Boituva, São Paulo, CEP 18.558-200.

Ações subscritas por meio deste boletim de subscrição: 8.991 (oito mil, novecentos e noventa e uma), ações ordinárias.

Preço de emissão por ação: sem valor nominal.

Espécie: ordinárias nominativas.

Valor do capital social integralizado por meio deste boletim de subscrição: R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais).

Valor do capital social a ser integralizado pela Acionista: R\$ 0,00.

Forma de integralização: R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais), em moeda corrente nacional, sendo que R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) foi realizado por meio de contratos de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) referentes ao período compreendido entre 26/10/2021 a 11/03/2022, e o valor de R\$ 6.491,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais) conforme transferência bancária realizada na presente data.

Valor total do capital social da Sociedade: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

José Renato Artioli
Presidente da Assembleia

Valeska Audrey Gonçalves
Secretária Designada

ACIONISTA:

ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
José Renato Artioli Marcelo de Sá

Este documento foi assinado digitalmente por Walter Carvalho Marzola Faria, Marcelo De Sa, Jose Renato Artioli e Valeska Audrey Goncalves.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0100-D972-ABF4-C106.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista: GP Maxluz Holding LTDA "em recuperação judicial", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.138.837/0001-06, NIRE 35225777010, com sede na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, Sala 04, Bairro Água Branca, Boituva, São Paulo, CEP 18.558-200.

Ações subscritas por meio deste boletim de subscrição: 09 (nove) ações ordinárias.

Preço de emissão por ação: sem valor nominal.

Espécie: ordinárias nominativas.

Valor do capital social integralizado por meio deste boletim de subscrição: R\$ 9,00 (nove reais).

Valor do capital social a ser integralizado pela Acionista: R\$ 0,00.

Forma de integralização: R\$ 9,00 (nove reais), em moeda corrente nacional, sendo que o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) foi realizado mediante transferência bancária em 14/07/2023, e o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) conforme transferência bancária realizada na presente data.

Valor total do capital social da Sociedade: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

José Renato Artioli
Presidente da Assembleia

Valeska Audrey Gonçalves
Secretária Designada

ACIONISTA:

GP MAXLUZ HOLDING LTDA
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Walter Carvalho Marzola Faria

Este documento foi assinado digitalmente por: Walter Carvalho Marzola Faria, Marcelo De Sa, Jose Renato Artioli e Valeska Audrey Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0100-D972-ABF4-C106.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
CNPJ/MF Nº 13.633.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª – A Sociedade por ações de capital fechado constitui-se sob a denominação de JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” e será regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa e foro na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, andar 1, Sala Petra 7, Bairro Água Branca, Boituva, Estado de São Paulo, CEP 18.558-200.

Cláusula 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objetivo a implantação, operação, manutenção e exploração dos empreendimentos identificados no Rio da Potinga, localizado sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do rio Paraná, Estado do Paraná, doravante denominadas simplesmente “PCH’s”, inclusa a comercialização de energia elétrica por eles gerada e outros créditos - tais como Créditos de Carbono -, pelo período da outorga e suas prorrogações e ou renovações, concedidas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme consta do DESPACHO da ANEEL N.º 4.620, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2010, mediante:

1. A construção e implantação das PCH’s - Pequenas Centrais Hidrelétricas, nos termos da legislação, doravante denominadas PCH’s;
2. A contratação de projetos, bens e serviços para a implantação e manutenção das PCH’s e a obtenção de recursos necessários para a sua construção, incluindo linhas de transmissão, subestação transformadora, casa de força, barragem e demais obras necessárias;
3. A gestão ambiental na preservação da flora e da fauna, através de ações preventivas, mitigadoras e compensatórias, de acordo com os interesses pertinentes às PCH’s, respeitando sempre os requisitos e exigências dos órgãos ambientais.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A Sociedade não emitirá certificados e/ou cautelas de ações, provando-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista nos registros constantes do livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro – A transferência de ações ordinárias nominativas, a qualquer título, por qualquer acionista, está sujeita à oferta na seguinte ordem:

- a) Primeiro, aos demais acionistas, também detentores de ações ordinárias, na proporção de sua participação no universo dos acionistas remanescentes;
- b) Segundo, a terceiros indicados pelos acionistas alienantes.

Parágrafo Quarto – Fica facultada à Diretoria da Sociedade a contratação de instituição custodiante das ações de emissão da Sociedade.

Cláusula 6ª – A Sociedade poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital social.

Parágrafo Primeiro – Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade e estabelecido a inexistência desses títulos em circulação por parte da Sociedade.

Parágrafo Segundo – O valor unitário das ações e as condições de pagamento, para efeito da negociação, será livre.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente estatuto e ao amparo da lei, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Diretor Presidente, por dois Diretores em conjunto ou de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, com, no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Não havendo quórum, será convocada nova Assembleia, obedecendo a um intervalo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade ou, na sua

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.575/0001-16
NIRE 41300079013

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ausência, por um Diretor ou por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário.

Cláusula 8ª – Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar essa qualidade de acionistas ou representantes legais destes, na forma da lei e, depois de identificados, assinarão o Livro de Presença.

Parágrafo único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador legalmente constituído.

Cláusula 9ª – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das matérias abaixo, que somente serão aprovadas por acionistas que representem 85% (oitenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:

- a) aumento e redução do capital social da Sociedade, desdobramento de ações, agrupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, a criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou venda de capital ou opção de compra de ações;
- b) abertura do capital da Sociedade;
- c) qualquer alteração do Estatuto Social da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade;
- d) fixação do montante anual global da remuneração dos Diretores da Sociedade em valor maior que o montante no momento da deliberação;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo Sociedade;
- f) autorização para que os Diretores confessem falência ou peçam recuperação judicial;
- g) liquidação e dissolução de Sociedade;
- h) a celebração de todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, incluindo a tomada de qualquer empréstimo ou a prestação de qualquer garantia em nome da Sociedade, os quais excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando cada ato isoladamente ou o conjunto de atos relativos a uma mesma transação;

AGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
“EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- i) distribuição dos lucros da Sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Disposições Gerais

Cláusula 10 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social e poderá ter um Conselho de Administração nos moldes do art. 138 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração da Sociedade, quando constituído, será composto por 6 membros, nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração não será remunerado, exceto se os Acionistas em comum acordo, convencionarem de forma diversa no ato de constituição do Conselho.

Parágrafo Terceiro – No caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, a matéria será incluída na pauta da próxima reunião do Conselho, que deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes. No período que anteceder a realização da reunião, os membros do Conselho deverão debater acerca da matéria, na tentativa de obter um consenso sobre a matéria. Contudo, se na votação persistir o empate prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Cláusula 11 – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Diretoria

Cláusula 12 – A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, eleitos dentre pessoas naturais, residentes e domiciliados no país, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância ou impedimento, a Sociedade será administrada pelo(s) Diretor(es) remanescente(s), que servirão até a eleição do substituto pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Sociedade, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma ser assinados nos termos abaixo:

- (i) pelo Diretor Executivo em conjunto com outro Diretor; ou
- (ii) pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador; ou
- (iii) por um procurador devidamente constituído nos termos da alínea “i”.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.683.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão:

- (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo;
- (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e
- (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção das procurações "as judícia", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto – Ressalvado o disposto neste Estatuto e independente de autorização da Assembleia Geral, a Sociedade poderá ser representada por dois Diretores em conjunto, ou ainda, por um Diretor em conjunto com um procurador, desde que sejam atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para preservação do seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, e (iv) no endosso de título para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Sociedade.

Cláusula 13 – O prazo de gestão dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo único – O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Cláusula 14 – A Diretoria fica dispensada de prestar caução em garantia de sua gestão.

Cláusula 15 – É vedado aos administradores, além de outras restrições legais ou estatutárias:

- a) em nome da Sociedade, prestar fiança, dar caução, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos ao objeto social;
- b) utilizar o nome da Sociedade em transações alheias ou estranhas ao interesse social;
- c) praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade.

Cláusula 16 – Compete à 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo um deles necessariamente ser o Diretor Executivo e, desde que previamente autorizados pelo Conselho de Administração, a assinatura dos seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Ata de Constituição de Sociedade, Boletim de Subscrição de Ações, Contrato Social ou qualquer outro documento de constituição de Sociedade de Propósito Específico, que tenha por objeto social o desenvolvimento de projetos visando a geração de energia elétrica ou atividades a ela relacionadas e que a Sociedade venha a ter participação societária;

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- b) contratos de mútuo, financiamento ou empréstimo bancário das Sociedades de Propósito Específico das quais a Jaguatirica Geração de Energia S/A detenha participação e que tenha por objeto social a construção de empreendimentos de geração de energia elétrica ou atividades a ela relacionadas.

Cláusula 17 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pelo Conselho de Administração;
- b) Dirigir todos os negócios e a administração da Sociedade;
- c) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência;
- d) Responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e financeiros, bem como pelas correções de rumos da sociedade e de seus projetos, quando necessário;
- e) Manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade;
- f) Zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;
- g) Supervisionar o relacionamento da Sociedade com os acionistas, instituições financeiras, mercado de capitais e demais partes interessadas;
- h) Representar a Sociedade perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza administrativa para obtenção das licenças, concessões e outorgas;
- i) Representar a Sociedade em Assembleias Gerais de acionistas e/ou de quotistas das Sociedades das quais seja acionista ou quotista, ou indicar um Diretor ou um procurador para representá-lo;
- j) Planejar e coordenar as atividades técnicas relativas aos estudos e projetos da Sociedade;
- k) Planejar e coordenar as atividades para contratação dos serviços e bens para implantação, manutenção e operação dos empreendimentos da Sociedade;
- l) Coordenar todos os fornecimentos de serviços e equipamentos para os empreendimentos da Sociedade;
- m) Orientar e conduzir tecnicamente a Sociedade para que os cronogramas sejam cumpridos em suas diversas etapas;
- n) Responsabilizar-se tecnicamente por todas as decisões, práticas, ações, omissões e tudo mais quanto

Este documento foi assinado digitalmente por Walter Carvalho Marzola Faria, Marcelo De Sa, Jose Renato Artioli e Valeska Audrey Goncalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0100-D972-ABF4-C106.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

relacionado a parte técnica da companhia; e

- c) Reportar informações tão logo quanto solicitado pelo Diretor Executivo.

Cláusula 18 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Planejar e coordenar as atividades administrativas da Sociedade, como os assuntos relacionados a recursos humanos, logística de serviços, suprimento, tecnologia da informação, planejamento organizacional, gestão da cultura, do conhecimento e da qualidade e segurança empresarial;
- b) Representar a Sociedade, dirigir e coordenar a atuação da empresa perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza legal ou fiscal e administrativa, inclusive para obtenção das licenças, concessões e outorgas;
- c) Dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos à gestão dos projetos e seus respectivos acionistas e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e orçamentário, aplicações e investimentos no mercado financeiro, relações com investidores e com instituições ou órgãos de fiscalização;
- d) Planejar e coordenar as atividades financeiras para contratação dos serviços e bens para implantação, manutenção e operação dos empreendimentos que a Sociedade participe;
- e) Coordenar e atender as auditorias externas, no tocante aos assuntos de ordem contábil e financeira;
- f) Reportar aos acionistas acerca da prestação de contas sobre os valores gastos em cada empreendimento do qual a Sociedade possui participação societária;
- g) Promover o planejamento estratégico e financeiro, incluindo a otimização de recursos financeiros; e
- h) Reportar informações tão logo quanto solicitado pelo Diretor Executivo.

Cláusula 19 – Compete ao Diretor Executivo:

- a) Direcionar e normatizar as atividades de planejamento e execução dos processos de fechamentos contábeis gerenciais, fechamento fiscal, apuração e validação dos impostos a pagar, planejamento e apuração dos custos e elaboração dos relatórios de análises orçamentárias e apuração dos indicadores de desempenho;
- b) Apresentar mensalmente e anualmente, os balancetes e balanço geral, que deverão instruir e suportar o relatório final de prestação de contas e relatório anual da Administração;
- c) Direcionar o desenvolvimento dos trabalhos de análise e apuração dos indicadores econômicos e financeiros como índices de liquidez, endividamento, rentabilidade, margens de lucratividade, EBTDA e demais indicadores;

Este documento foi assinado digitalmente por Walter Carvalho Marzola Faria, Marcelo De Sa, Jose Renato Artioli e Valeska Audrey Goncalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0100-D972-ABF4-C106.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/C001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- d) Apresentar balancetes sempre que solicitado pelos Diretores ou pelo Conselho de Administração;
- e) Direcionar os trabalhos de análise e planejamento tributário. Propor as Diretorias os meios para arrecadação das contribuições, subvenções ou outras verbas de qualquer natureza;
- f) Direcionar as atividades dos assuntos relativos à gestão e planejamento econômico, tributário, fiscal, contábil, patrimonial, custos, controle orçamentário, análise e apropriação de equivalência patrimonial e atualização da estrutura societária das empresas controladas e coligadas;
- g) Representar a Sociedade, dirigir e coordenar a atuação da empresa perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza legal ou fiscal e administrativa, inclusive para obtenção das licenças, concessões e outorgas;
- h) Monitorar as atividades, atribuições e atuação do Departamento Jurídico;
- i) Dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos à gestão dos projetos e seus respectivos acionistas e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e orçamentário, aplicações e investimentos no mercado financeiro, relações com investidores e com instituições ou órgãos de fiscalização;
- j) Coordenar e atender as auditorias externas, no tocante aos assuntos de ordem contábil e financeira;
- k) Promover o planejamento estratégico e financeiro, incluindo a otimização de recursos financeiros;
- l) Solicitar informações das demais Diretorias para o exercício de sua Administração.

Cláusula 20 – Compete a qualquer dos Diretores:

- a) sugerir à Diretoria a contratação de empréstimos e financiamentos necessários às atividades da Sociedade;
- b) sugerir à Diretoria alternativa para a venda da energia gerada.

Cláusula 21 – A remuneração da Diretoria será determinada na Assembleia Geral Ordinária que eleger os Diretores e valerá por todo o mandato.

Parágrafo único – A divisão do valor da remuneração mensal atribuída a Diretoria, será definida também na Assembleia Geral Ordinária que eleger os Diretores. O valor da remuneração será corrigido anualmente com base no IGPM-FGV.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Cláusula 22 – A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, nas condições e com as atribuições previstas na legislação em vigor.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Cláusula 23 – Não haverá remuneração para os membros do Conselho Fiscal efetivo e suplentes.

Cláusula 24 – O Conselho Fiscal terá um Presidente eleito pelos membros, e deverá se reunir ordinariamente, sempre que convocado por qualquer dos seus membros, pela administração da Sociedade ou a pedido de acionistas, por decisão da Assembleia Geral, que também elegerá os seus membros, bem como definirá o seu período de funcionamento.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal deliberará sobre as matérias de sua competência pelo voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo – A posse dos membros do Conselho Fiscal se dará por termo de posse a ser transcrito no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Cláusula 25 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis previstas na legislação que rege as sociedades por ações.

Cláusula 26 – As demonstrações contábeis previstas na Cláusula anterior poderão sofrer auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Cláusula 27 – Do resultado do exercício, já líquidos dos impostos e contribuições sobre o lucro, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados.

Cláusula 28 – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório;
- c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores desta Cláusula, terá a destinação determinada com base na proposta da administração, a ser referendada ou modificada pela Assembleia Geral Ordinária. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0901-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo único – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, decairão em benefício da Sociedade.

Cláusula 29 – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos nesta Cláusula poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Cláusula 30 – A Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo único – Revertem em favor da Sociedade os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 31 – A sociedade poderá a qualquer tempo deliberar em Assembleia Geral a transformação de seu tipo societário.

Parágrafo único – No caso de abertura do capital, a Sociedade está obrigada a formalizar perante Comissão de Valores Mobiliários - CVM à adesão aos níveis diferenciados de práticas de governança societária e corporativa definidos conforme anexos I e II da Resolução 3.121, de 25.09.2003, do Conselho Monetário Nacional - CMN, por bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM para negociação em segmento especial nos moldes do Novo Mercado ou classificação nos moldes do Nível 2 da Bovespa.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 32 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, à qual compete estabelecer as condições da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que atuarão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 33 – A Sociedade respeitará Acordos de Acionistas, desde que estes não firam ao disposto neste estatuto e sejam registrados por escrito e arquivados na sua sede.

Parágrafo único – A Sociedade garante a qualquer acionista a disponibilização de informações sobre contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão da Sociedade, se houver.

JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ/MF Nº 13.689.573/0001-16
NIRE 41300079013
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Cláusula 34 – A Sociedade, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal podem resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Sociedade, e quando, na condição de companhia aberta, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo, Bovespa. Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata de Assembleia Geral Extraordinária, o que fiz como Secretário Designado. E, reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente ata lida e aprovada por unanimidade, a qual vai assinada por mim Secretário Designado, pelo Presidente da Assembleia, pelo acionista remanescente, pelo acionista retirante e pelo novo integrante do quadro social. A presente ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio da sociedade.

MESA:

 José Renato Artioli
 Presidente

 Valeska Audrey Gonçalves
 Secretária

ACIONISTA:

ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
 José Renato Artioli Marcelo de Sá

GP MAXLUZ HOLDING LTDA
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
 Walter Carvalho Marzola Faria

Visto do Advogado: _____
 Valeska Audrey Gonçalves – OAB/SP 335.210

Este documento foi assinado digitalmente por Walter Carvalho Marzola Faria, Marcelo De Sa, Jose Renato Artioli e Valeska Audrey Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0100-D972-ABF4-C106.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0100-D972-ABF4-C106> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0100-D972-ABF4-C106



Hash do Documento

06D0A535A5642AE2530A6A015BEC009F956C260039381E73A6E1975EA931FDA7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

- Walter Carvalho Marzola Faria (Representante legal da acionista GP Maxluz) - 733.979.898-68 em 03/08/2023 16:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcelo De Sa (Representante legal da acionista Electra Power) - 184.082.918-40 em 03/08/2023 16:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Jose Renato Artioli (Presidente da Assembleia e Representante legal da acionista Electra Power) - 081.058.038-10 em 03/08/2023 10:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Valeska Audrey Goncalves (Secretária e Advogada) - 319.391.528-95 em 02/08/2023 17:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAGUATIRICA GERACAO DE ENERGIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08105803810	JOSE RENATO ARTIOLI
18408291840	MARCELO DE SA
31939152895	VALESKA AUDREY GONCALVES
73397989868	WALTER CARVALHO MARZOLA FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 10:50 SOB N° 20236064614.
PROTOCOLO: 236064614 DE 25/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312638803. CNPJ DA SEDE: 13689573000116.
NIRE: 41300079013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
JAGUATIRICA GERACAO DE ENERGIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br